



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
EDITAL Nº 035/2023

O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 21, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 16/11/2021 e suas alterações.

I - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	KG	200		R\$ 4,60	R\$ 920,00
Descrição	ABOBRINHA ITALIANA ORGANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	KG	200		R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
Descrição	ALFACE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	KG	2500		R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
Descrição	BANANA NANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	KG	2500		R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
Descrição	BANANA PRATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	KG	400		R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
Descrição	BATATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	KG	70		R\$ 5,63	R\$ 394,10
Descrição	BETERRABA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	KG	140		R\$ 6,22	R\$ 870,80
Descrição	BROCOLIS				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	KG	300		R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
Descrição	CENOURA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	KG	120		R\$ 21,96	R\$ 2.635,20
Descrição	CHEIRO VERDE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	KG	100		R\$ 4,32	R\$ 432,00
Descrição	CHUCHU				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	KG	150		R\$ 18,43	R\$ 2.764,50
Descrição	COUVE MANTEIGA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12	KG	150		R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
Descrição	COUVE FLOR				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	KG	1000		R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
Descrição	LARANJA / POUÇÃ / MEXERICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
14	KG	120		R\$ 5,04	R\$ 604,80
Descrição	MANDIOCA DECASCADA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
15	UN	2000		R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
Descrição	MILHO VERDE ESPIGA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	KG	550		R\$ 30,01	R\$ 16.505,50
Descrição	MORANGO ORGANICO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
17	KG	100		R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Descrição	POLPA DE ACEROLA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
18	KG	100		R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
Descrição	POLPA DE MORANGO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	KG	240		R\$ 3,10	R\$ 434,00
Descrição	REPOLHO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	KG	600		R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
Descrição	TOMATE CARMEM OU DEBORA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	KG	80		R\$ 10,15	R\$ 812,00
Descrição	TOMATE CEREJA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	KG	450		R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
Descrição	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO				

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao Setor de Compras e Licitações, situada na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, Vargem, SP, CEP 12935-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, através do e-mail compras@vargem.sp.gov.br ou através do site www.vargem.sp.gov.br.

IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2023, na Seção de Licitações, situado Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, Vargem/SP, envelope conforme modelo:

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP.
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP
Fone (11) 4598-3000 - email: compras@vargem.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM-SP.
ENVELOPE nº 02 –PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

V – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

5.1.2 - Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.
- d) A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

5.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, conforme art. 32 da Lei 8666/93.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;

c) Preço unitário de cada item (algarismo) do quilo com frete, conforme valor fixado na chamada pública.

c.1) Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem, no dia 27 de junho de 2023, às 09h00min.;

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via comunicação eletrônica (e-mail) ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;

III - O grupo de projetos fornecedores de Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre a do País;

7.5 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

VIII - DO PRAZO RECURSAL

8.1 - Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado no site www.vargem.sp.gov.br e Imprensa Oficial Ilustrada do Município.

IX - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por e-mail ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o prazo de 12 (doze) meses.

XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 As dotações:

86 - 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000
--

54 - 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000
--

XII – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.

12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no Anexo I, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com a Seção de Alimentação e Nutrição Escolar, no Departamento de Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7:00 às 16:30 horas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues ponto a ponto.

13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 21/2021 do FNDE e suas alterações, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do Anexo I deste Edital.

XIV - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Alimentação e Nutrição Escolar/Secretaria da Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA

15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.

15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.

15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.

15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.

15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.

16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.

16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.

18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 21/2021 do FNDE e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Vargem/SP, 17 de maio de 2023.

Cláudio Donizeti Tavella Filho
Diretor Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023
EDITAL Nº 035/2023

I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	KG	200			
Descrição	ABOBRINHA ITALIANA ORGANICA				
2	KG	200			
Descrição	ALFACE				
3	KG	2500			
Descrição	BANANA NANICA				
4	KG	2500			
Descrição	BANANA PRATA				
5	KG	400			
Descrição	BATATA				
6	KG	70			
Descrição	BETERRABA				
7	KG	140			
Descrição	BROCOLIS				
8	KG	300			
Descrição	CENOURA				
9	KG	120			
Descrição	CHEIRO VERDE				
10	KG	100			
Descrição	CHUCHU				
11	KG	150			
Descrição	COUVE MANTEIGA				
12	KG	150			
Descrição	COUVE FLOR				
13	KG	1000			
Descrição	LARANJA / POUÇA / MEXERICA				
14	KG	120			
Descrição	MANDIOCA DECASCADA				
15	UN	2000			
Descrição	MILHO VERDE ESPIGA				
16	KG	550			
Descrição	MORANGO ORGANICO				
17	KG	100			
Descrição	POLPA DE ACEROLA				
18	KG	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Descrição	POLPA DE MORANGO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
19	KG	240			
Descrição	REPOLHO				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
20	KG	600			
Descrição	TOMATE CARMEM OU DEBORA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
21	KG	80			
Descrição	TOMATE CEREJA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
22	KG	450			
Descrição	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO				

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: frutas diversas, destinadas ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características Gerais: As frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - Unidade externa anormal;
 - Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - Odor e sabor estranhos;
 - Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAÍZES, DE TUBÉRCULOS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos, no estado "in natura" correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Hortaliças – Frutos:

- Abobrinha brasileira ou italiana
- Berinjela
- Chuchu
- Pepino
- Tomate
- Pimentão verde

Hortaliças de Raízes e Tubérculos:

- Batata



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

- Beterraba
- Cebola
- Cenoura
- Mandioquinha Salsa ou Batata baroa ou Batata salsa
- Mandioca

Características Gerais dos Produtos: As hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculo deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas, exceto mandioca;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;
 - f) Enfermidades.

Tolerância: Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

HORTALIÇAS – VERDURAS

Descrição: Verduras no estado "in natura".

Qualidade: Consideram-se, para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Relação de Verduras: Acelga, Alface Crespa, Alface Lisa, Rúcula, Agrião Brócolis, Couve-Flor, Cheiro Verde (Cebolinha e Salsa), Chicória ou Escarola, Couve, Espinafre e Repolho.

Características Gerais: As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs, deverão ser de tamanho médio e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- Serem frescas e sãs;
- Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo;
- Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. As folhas/inflorescências deverão se apresentar intactos e firmes;
- Estarem isentas de:
 - a) Substâncias terrosas;
 - b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens;
 - d) Unidade externa anormal;
 - e) Odor e sabor estranhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

f) Enfermidades.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção do produto cebolinha, para os quais será tolerado até 1,0% (um por cento) desses defeitos.

LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

As entregas serão parciais pelo período de 12 (doze) meses e deverão ser efetuadas todas às terças-feiras, em quantidade a ser estabelecida semanalmente via e-mail ou mensagens de Whatzapp pelo serviço.

Todas as despesas com o frete e sacolas para a entrega semanal e fracionada dos produtos correrão por conta do fornecedor, vencedor do certame

Para as Escolas abaixo, as mercadorias deverão ser entregues, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo, no endereço Rua Geraldino de Oliveira, 236, Departamento de Alimentação Escolar e Estoque, a partir das 7h00.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERTRUDES CLEMENTINA GONÇALVES DE SOUZA (REPRESA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA VERONESI BALLASTRERI (GUARAIÚVA)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SILVANA MARIA PINTO DE SOUZA BRITO (LOPO)

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA MORAES DE SOUZA (RIO ACIMA)

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO DO ANHUMAS

ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO DA PONTE ALTA

Os gêneros alimentícios perecíveis hortifrúti das Escolas abaixo deverão ser entregues nos endereços, toda terça feira de cada mês, ficando a combinar nova data de entrega quando feriado ou ponto facultativo.

O horário para entrega nas Escolas deverá ser a partir das 7h30.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SARGENTO SEBASTIÃO JOSÉ MONTEIRO, Rua Fioravante Restivo, nº 171, Centro.

ESCOLA ESTADUAL ADÉLIO FERRAZ DE CASTRO, Rua Fioravante Restivo, Nº 165, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA DE LURDES BORELLI, Rua Fioravante Restivo, nº 185, Centro.

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEPHINA PARRA NEGRETTI, Rua Euclides Federighi, nº 70, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI, Av. Nossa Senhora de Fátima s/n, Centro

DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO

O veículo deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

O veículo deve ser fechado com proteção evitando que os hortifrutis estejam expostos ao sol, chuva ou vento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para o demais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos com as qualidades estabelecidas no presente edital.

A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando não atender as legislações sanitárias em vigor.

Deverá se comprometer a substituir o produto quando, por emergência, não puder cumprir com as quantidades definidas pelo Departamento de Alimentação Escolar e exigências do presente edital. A substituição só poderá ser realizada mediante autorização, por escrito, do Nutricionista da Divisão de Alimentação Escolar.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifruti (plásticas), devidamente higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifruti entregues em caixa de madeira.

VANINA SPERENDIO
NUTRICIONISTA R.T. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CRN/3- 14870



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO II

PROJETO DE VENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023
EDITAL Nº 035/2023

I - GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

II – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					Total do projeto:
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

III – FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023
EDITAL Nº 035/2023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236, Centro, em Vargem, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.160.507/0001-83, representada neste ato pelo Prefeito Municipal _____a, assistido pelo Diretor de Educação, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2023, Processo Administrativo nº 571/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2023, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 – O preço estimado de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	KG	200		R\$ 4,60	R\$ 920,00
Descrição	ABOBRINHA ITALIANA ORGANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	KG	200		R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
Descrição	ALFACE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	KG	2500		R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
Descrição	BANANA NANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	KG	2500		R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
Descrição	BANANA PRATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	KG	400		R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
Descrição	BATATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	KG	70		R\$ 5,63	R\$ 394,10
Descrição	BETERRABA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	KG	140		R\$ 6,22	R\$ 870,80
Descrição	BROCOLIS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	KG	300		R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
Descrição	CENOURA				
9	KG	120		R\$ 21,96	R\$ 2.635,20
Descrição	CHEIRO VERDE				
10	KG	100		R\$ 4,32	R\$ 432,00
Descrição	CHUCHU				
11	KG	150		R\$ 18,43	R\$ 2.764,50
Descrição	COUVE MANTEIGA				
12	KG	150		R\$ 9,38	R\$ 1.407,00
Descrição	COUVE FLOR				
13	KG	1000		R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
Descrição	LARANJA / POUÇÃ / MEXERICÁ				
14	KG	120		R\$ 5,04	R\$ 604,80
Descrição	MANDIOCA DECASCADA				
15	UN	2000		R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
Descrição	MILHO VERDE ESPIGA				
16	KG	550		R\$ 30,01	R\$ 16.505,50
Descrição	MORANGO ORGANICO				
17	KG	100		R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Descrição	POLPA DE ACEROLA				
18	KG	100		R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
Descrição	POLPA DE MORANGO				
19	KG	240		R\$ 3,10	R\$ 434,00
Descrição	REPOLHO				
20	KG	600		R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
Descrição	TOMATE CARMEM OU DEBORA				
21	KG	80		R\$ 10,15	R\$ 812,00
Descrição	TOMATE CEREJA				
22	KG	450		R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
Descrição	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO				

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública nº 003/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

4.1 - A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 003/2023 e conforme cronograma de entrega.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital 035/2023.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ 81.636,90 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos) conforme listagem abaixo:

Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	KG	200		R\$ 4,60	R\$ 920,00
Descrição	ABOBRINHA ITALIANA ORGANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	KG	200		R\$ 17,75	R\$ 3.550,00
Descrição	ALFACE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	KG	2500		R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
Descrição	BANANA NANICA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	KG	2500		R\$ 5,05	R\$ 12.625,00
Descrição	BANANA PRATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
5	KG	400		R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
Descrição	BATATA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
6	KG	70		R\$ 5,63	R\$ 394,10
Descrição	BETERRABA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	KG	140		R\$ 6,22	R\$ 870,80
Descrição	BROCOLIS				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	KG	300		R\$ 4,72	R\$ 1.416,00
Descrição	CENOURA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	KG	120		R\$ 21,96	R\$ 2.635,20
Descrição	CHEIRO VERDE				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	KG	100		R\$ 4,32	R\$ 432,00
Descrição	CHUCHU				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	KG	150		R\$ 18,43	R\$ 2.764,50
Descrição	COUVE MANTEIGA				
Item	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
12	KG	150		R\$ 9,38	R\$ 1.407,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
COUVE FLOR					
Item 13	KG	1000		R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
Descrição	LARANJA / POUÇÁ / MEXERICA				
Item 14	KG	120		R\$ 5,04	R\$ 604,80
Descrição	MANDIOCA DECASCADA				
Item 15	UN	2000		R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
Descrição	MILHO VERDE ESPIGA				
Item 16	KG	550		R\$ 30,01	R\$ 16.505,50
Descrição	MORANGO ORGANICO				
Item 17	KG	100		R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
Descrição	POLPA DE ACEROLA				
Item 18	KG	100		R\$ 20,85	R\$ 2.085,00
Descrição	POLPA DE MORANGO				
Item 19	KG	240		R\$ 3,10	R\$ 434,00
Descrição	REPOLHO				
Item 20	KG	600		R\$ 8,23	R\$ 4.938,00
Descrição	TOMATE CARMEM OU DEBORA				
Item 21	KG	80		R\$ 10,15	R\$ 812,00
Descrição	TOMATE CEREJA				
Item 22	KG	450		R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
Descrição	TOMATE ITALIANO PARA MOLHO				

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

8.2 As dotações:

86 - 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2840000

54 - 06.01.12.306.0015.2.014.339030.05.2850000

CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite/aprovação da Seção de Alimentação e Nutrição Escolar /Departamento de Educação sobre os documentos recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

15.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 003/2023, pela Resolução n.º 21/2021 do FNDE e suas alterações, pela Lei nº11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por comunicação eletrônica, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem, XX de XXXXX de 2023.

Pela Contratante:

Prefeito do Município de Vargem

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023

EDITAL Nº 035/2023

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital da Chamada Pública 003/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2023
EDITAL Nº 035/2023

O(A) (nome do grupo formal) _____,
CNPJ nº. _____, DAP jurídica nº. _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o projeto de venda) _____, portador(a)
da cédula de identidade RG nº. _____, CPF nº. _____, nos
termos do Estatuto Social. DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente a sua produção, considerando os dispositivos
da Lei nº. 11.947/2009 e da resolução CD/FNDE nº. 21/2021 de 16 de novembro de 2021 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº. _____ e DAP jurídica nº. _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos Cooperados/Associados que possuem DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº. _____)

Eu, _____, CPF nº. _____ e DAP física nº. _____, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local:

Data:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.vargem.sp.gov.br o EDITAL referente ao Chamamento Público nº 003/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@vargem.sp.gov.br.

A Prefeitura de Vargem não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 4598-3000

Chamamento Público nº 003/2023, Edital nº 035/2023 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro e endereço eletrônico: www.vargem.sp.gov.br. A entrega dos envelopes será até o dia 27 de junho de 2023, às 09:00 horas na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 4595-3000. Aparecida Gomes da Silva Bueno – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.